



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho 35253/2023/DSG/DA/DG/DPG

Ao Departamento de Administração - DA

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao **Despacho 35165** (0510125), devolvo o processo com as seguintes manifestações deste setor demandante, quanto:

1. CS BRASIL FROTAS

1. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa CS BRASIL FROTAS evento SEI 0509972);

Considerando as observações apontadas pela empresa supramencionada, quanto à revisão no descritivo na tabela do item 3 do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868) e **Termo de Referência 143** (0506833), conclui-se que a plotagem será de responsabilidade da contratante e não da contratada, portanto, faz-se necessário a elaboração complementar das descrições do item mencionado.

2. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa CS BRASIL FROTAS (evento SEI 0509972);

Considerando a solicitação de esclarecimento citada acima, tendo em vista as alterações a serem realizadas em virtude do mesmo, afim de obter os serviços mais adequados para esta instituição, iremos considerar a motorização a partir de 2.3 Bi-Turbo, e atendendo as demais especificações citadas no **Termo de Referência 143** (0506833).

2. SR. MARTHUS GABRIEL

1. Pedido de Esclarecimento técnico feito pelo Sr. Marthus Gabriel (evento SEI 0510028);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pelo Sr. Marthus Gabriel, quanto à revisão no descritivo na tabela do item 3 do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868) e **Termo de Referência 143** (0506833), faz necessário colocar um máximo de quilometragem para garantir um serviço contínuo com veículos em boas condições de uso, ou seja, deve-se contar a seguintes especificação: **Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 60.000 km rodados.**

2. Pedido de Esclarecimento técnico feito pelo Sr. Marthus Gabriel (evento SEI 0510028);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pelo Sr. Marthus Gabriel, quanto à revisão do item 3.6 do Anexo I do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868), ou seja, o **Termo de Referência 143** (0506833), observa-se a discrepância real quanto ao ano/modelo e a descrição "ou mais recente" e na especificação consta "no máximo 2 (dois) anos de uso/fabricação", **portanto tal item deverá ser ajustado para "Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 60.000 km rodados."**

3. Pedido de Esclarecimento técnico feito pelo Sr. Marthus Gabriel (evento SEI 0510028);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pelo Sr. Marthus Gabriel, quanto à revisão do item 21 do Anexo I do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868), ou seja, o **Termo de Referência 143** (0506833), observa-se que não há um parâmetro fixo de 46% e sim um percentual mínimo de 46%, ou seja, quem estiver acima dessa cifra mencionada estará de acordo com a solicitação no Edital.

4. Pedido de Esclarecimento técnico feito pelo Sr. Marthus Gabriel (evento SEI 0510028);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pelo Sr. Marthus Gabriel, quanto à revisão do item 7.5 do Anexo I do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868), ou seja, o **Termo de Referência 143** (0506833), item deverá ser suprimido, pois já que consta no **Termo de Referência 143** (0506833), que os custos com os motoristas (**salários e/ou diárias da mão de obra**) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, consoante a leitura do conforme do item 3.5.

5. Pedido de Esclarecimento técnico feito pelo Sr. Marthus Gabriel (evento SEI 0510028);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pelo Sr. Marthus Gabriel, quanto à revisão do item 9.3 do Anexo I do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868), ou seja, o **Termo de Referência 143** (0506833), No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a DPE/RR se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, visto à **solicitação da apólice de Seguro total, com cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todo Estado de Roraima**, requisitada no Edital de Licitação.

3. OBDI

1. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, quanto à revisão do item 3.9 do Anexo I do **Edital P.E SRP N° 10/2023** (0507868), ou seja, o **Termo de Referência 143** (0506833), faz necessário a inclusão no referido item de: **A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista a ser executado na Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior do Estado de acordo com a necessidade**

dos serviços, cujo fornecimento de combustível será exclusivamente de responsabilidade da contratante, tanto para atender o lote 1 como para o lote 2.

2. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, quanto ao "garageamento", em resposta, informamos que os veículos ficarão sob a guarda da DPE/RR, objetivando a continuidade dos serviços prestados de forma eficaz, tanto para o lote 1 como para o lote 2.

3. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, quanto a lavagem dos veículos para o lote 2, será exclusivamente de responsabilidade da contratada, tanto para o lote 1 como para o lote 2.

4. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, letra (a) esta DPE solicitará os veículos a partir do dia 06/11/2023, e letra (b) O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da assinatura do contrato, a fim de evitar a paralisação dos serviços prestados na Capital e Interior do Estado de Roraima.

5. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, esclarecemos que os licitantes **NÃO** são obrigadas a realizar a visita técnica antes do certame, podendo apresentar declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados.

6. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo, esclarecemos tal informação é desnecessária visto que consta no edital de licitação que a presente contratação será com quilometragem livre.

7. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, letra a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito, letra b) os veículos locados a contratante sem condutor no caso de infrações de trânsito, as multas e/ou sanções são de responsabilidade da contratante.

Somente os veículos sem condutores A CONTRATADA deverá ser encaminhar a infração e a penalidade de trânsito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012). Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instancia) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instancia), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento, se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso, os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

8. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, convenção coletiva de Trabalho da categoria.

Tal observação destina-se para que os licitantes cumpram a legislação vigente com relação aos seus colaboradores, visto que, consoante ao item 3.5. Termo de Referência, os deslocamentos serão realizados dentro do Estado de Roraima e todos os custos com os motoristas (salários e/ou diárias da mão de obra) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **visto a presente licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva.**

9. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, no caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a DPE/RR se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

Esclarecemos que a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, visto à **solicitação da apólice de Seguro total**, com cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todo Estado de Roraima, requisitada no Edital de Licitação.

10. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato, sob pena de acarretarem a Rescisão Contratual, conforme item 23 do **Termo de Referência 143** (0506833).

11. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, Idem do item 10 acima, ou seja, a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, acarretaram Rescisão Contratual, conforme item 23 do **Termo de Referência 143** (0506833).

12. Pedido de Esclarecimento técnico feito pela empresa OBDI (evento SEI 0510385);

Considerando a solicitação de esclarecimento apontadas pela empresa OBDI, sobre a possibilidade de um dos motoristas poderá também exercer a função de preposto da contratada, Esclarecemos que está é uma decisão da própria empresa, e não haverá nenhum óbice por parte da Contratante quanto a possibilidade de um dos motoristas poderá também exercer a função de preposto da contratada.

Portanto, manifesto pelo atendimento com relação à descrição dos itens acima, bem como, na oportunidade pelo complemento descritivo da tabela do item 3 em posterior retificação do

Termo de Referência, com o propósito de sanar quaisquer vícios que prejudiquem a administração nos trâmites legais deste processo.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)

Martin Esteban Pando Laguzzi
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
DPE/RR

Em 11 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARTÍN ESTEBAN PANDO LAGUZZI, Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, em 16/10/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0510328** e o código CRC **5E00D2D8**.